


Marciana Batista Couto
Chefe de Gabinete

16/01/18

NOTA DE AUDITORIA Nº 001/2018

BASE LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

GABINETE DO PREFEITO: ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

SEC. FINANÇAS: TELMA CAROLINA MACEDO VALENÇA

RESPONSÁVEL SISTEMA: RICARDO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

CONTROLADOR: JOSÉ ANTONIO SILVA

PERIODO DE REFERENCIA: EXERCÍCIO DE 2017

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTROLE DE TRANSPARÊNCIA
E INFORMAÇÃO

Em atendimento à exigência nas Leis Federais nºs 101/2000, 131/2009, Decreto Lei nº 7.185/2010 e Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009, LEI MUNICIPAL Nº 247/2010 e Instrução Normativa nº 02/2017**, e especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011.

CONSIDERANDO que o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA possibilita, a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da Administração Pública Municipal, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos

recursos públicos, sobretudo no que diz respeito às ações destinadas à sua comunidade.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000, em seu artigo 48, determina que “são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos”.

CONSIDERANDO que o mesmo artigo 48, porém em seu parágrafo único, também da Lei Complementar 101/2000, determina que a transparência também será assegurada mediante “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

CONSIDERANDO que o artigo 48-A, da mesma Lei Complementar 101/2000, ainda estabeleceu a obrigatoriedade de serem disponibilizados, também em tempo real, “todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução de despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número dos correspondentes processos, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado”.

CONSIDERANDO que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a aplicação da sanção de que trata o artigo 23, § 3º, inciso I, da citada Lei Complementar 101/2000, de modo que o ente federado poderá ficar impossibilitado de receber qualquer transferência voluntária.

CONSIDERANDO que a proibição de receber repasses voluntários poderá acarretar consideráveis prejuízos na prestação dos serviços públicos disponibilizados à coletividade do Município de BUÍQUE-PE.

CONSIDERANDO o diagnóstico sobre a transparência governamental elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco durante o período de maio a outubro de 2017, anexo.

CONSIDERANDO o Alerta de Responsabilização – Transparência, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contida no Ofício Circular Nº 016/2017, anexo, fica Vossa Excelência notificada a desenvolver esforços necessários a aprimorar os critérios de transparência não atendidos pelo município.

DAS PROVIDÊNCIAS

Ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo do Município de Buíque – o Sr. Prefeito **ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**, as seguintes providências:

PARTE I - CONTEÚDO

I – INFORMAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. **OBSERVE** o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos que lhes são correlatos (art. 3º da Lei nº 8.666/93 – Lei da Licitação e Contratos);

2. **PUBLIQUE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, os **EXTRATOS/RESUMOS** de *todos* os **PROCEDIMENTOS LICITATORIOS** (LEGAL/OBRIGATÓRIO, DISPENSÁVEL, DISPENSADO E INEXIGÍVEL), realizados pela Administração Pública Municipal, em formato de planilha/tabela e ordem cronológica, informando o seguinte:

- Número do Processo Licitatório;
- Modalidade e sequencial;
- Objeto e Valor;
- Integra dos Editais; e
- Vencedor da Licitação.

II – INFORMAÇÃO DE CONTRATOS

1. **PUBLIQUE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, cópia integral e digitalizada de todos os documentos que instruíram a celebração **CONTRATOS**, pela Administração Pública Municipal, com pessoas físicas ou jurídicas, devendo constar as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Identificação do contratado (CNPJ);
- Objeto e valor; e
- Integra de Contratos.

III – INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

1. **PUBLIQUE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, cópias da Lei de criação do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com os respectivos anexos, alterações e atualizações;

IV – OUTRAS INFORMAÇÕES

1. **PUBLIQUE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, dados gerais relativos ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras desenvolvidas por órgãos e entidades.

PARTE II - REQUISITOS TECNOLÓGICOS GERAIS

I – FERRAMENTA DE PESQUISA DE CONTEÚDO

1. **DESENVOLVER** no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA uma caixa de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; podendo possuir dois tipos de busca de conteúdo:

- Pesquisa livre;
- Pesquisa avançada (todas as palavras, qualquer palavra, frase exata)

II – COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃO/ENTIDADE DETENTOR DO SITE

1. **DISPONIBILIZE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, o número de telefone (0800) para contato, bem como uma ferramenta de chat on-line.

III – ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. **ADOpte**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, como:

- Link com o caminho de páginas já percorridas pelo usuário (e.g. Home » Receitas e Despesas » Receita)
- Opção alto contraste (fundo preto e fonte branca)
- Redimensionamento de texto
- Mapa do site
- Teclas de atalho

IV – ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. **PROVIDENCIE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, o domínio padrão “município.uf.gov.br”, estabelecido pela Resolução CGI.br/RES/2008/008/P e que o link siga o padrão “**Buique.pe.gov.br/transparência**”. Este link poderá redirecionar a um site externo ao site institucional da prefeitura.

V – USABILIDADE

1. **DISPONIBILIZE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, o Tutorial ou Manual de Navegação que oriente os usuários na utilização do sítio eletrônico.

PARTE III - REQUISITOS TECNOLÓGICOS ESPECÍFICOS

I – REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A SESSÃO RECEITAS

1. **POSSIBILITE** a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive não modificáveis (*.pdf, *.jpg, *.tiff) e não proprietários (*.txt, *.csv, *.xml, *.odt, *.ods), tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
2. **DISPONIBILIZE** uma ferramenta de verificação de autenticidade por meio de código incluído nos arquivos baixados pelo usuário.
3. **ATUALIZE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, informações da execução orçamentária e financeira de receitas.
4. **PUBLIQUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, as Informações separadas por cada Ano, contendo ainda, a data e hora da última atualização dos dados.
5. **DESENVOLVA**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, uma central de facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados, contendo os itens a seguir:
 - Arquivos de dados abertos em formato proprietário (.xls, .mdb)
 - Arquivos de dados abertos em formato não proprietário (.txt, .csv, .xml, .ods)
 - Desnecessidade de digitação de código (captcha) para download de arquivos de dados
 - Acesso aos arquivos de dados por URLs persistentes (fixas)
 - Web Service
6. **DIVULGUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a estrutura dos arquivos de dados abertos nos formatos a seguir:
 - Dicionário de dados em formato de documento/planilha (.pdf, .doc, .odt, .xls)
 - Dicionário de dados em formato de intercâmbio de dados (.json, .xml)
7. **ATUALIZE**, diariamente, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, os dados abertos sempre que ocorrer a **atualização** ou a inserção de novos dados haverá divulgação ao público externo e interno.
8. **INFORME**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a série de históricos dos dados abertos variando de “até 1 ano” à “5 anos ou mais”.

II – REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A SESSÃO DESPESAS

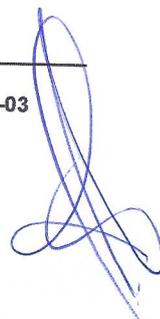
1. **POSSIBILITE** a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive não modificáveis (*.pdf, *.jpg, *.tiff) e não proprietários (*.txt, *.csv, *.xml, *.odt, *.ods), tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
2. **DISPONIBILIZE** uma ferramenta de verificação de autenticidade por meio de código incluído nos arquivos baixados pelo usuário.
3. **ATUALIZE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, informações da execução orçamentária e financeira de despesas.
4. **PUBLIQUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, as Informações separadas por cada Ano, contendo ainda, a data e hora da última atualização dos dados.
5. **DESENVOLVER**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, uma central de facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados, contendo os itens a seguir:
 - Arquivos de dados abertos em formato proprietário (.xls, .mdb)
 - Arquivos de dados abertos em formato não proprietário (.txt, .csv, .xml, .ods)
 - Desnecessidade de digitação de código (captcha) para download de arquivos de dados
 - Acesso aos arquivos de dados por URLs persistentes (fixas)
 - Web Service
6. **DIVULGUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a estrutura dos arquivos de dados abertos nos formatos a seguir:
 - Dicionário de dados em formato de documento/planilha (.pdf, .doc, .odt, .xls)
 - Dicionário de dados em formato de intercâmbio de dados (.json, .xml)
7. **ATUALIZE**, diariamente, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, os dados abertos sempre que ocorrer a **atualização** ou a inserção de novos dados haverá divulgação ao público externo e interno.
8. **INFORME**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a série de históricos dos dados abertos variando de “até 1 ano” à “5 anos ou mais”.

III – REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A SESSÃO LICITAÇÕES

1. **POSSIBILITE** a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive não modificáveis (*.pdf, *.jpg, *.tiff) e não proprietários (*.txt, *.csv, *.xml, *.odt, *.ods), tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
2. **DISPONIBILIZE** uma ferramenta de verificação de autenticidade por meio de código incluído nos arquivos baixados pelo usuário.
3. **ATUALIZE**, em tempo real, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, informações sobre os processos licitatórios.
4. **PUBLIQUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, as Informações separadas por cada Ano, contendo ainda, a data e hora da última atualização dos dados.
5. **DESENVOLVER**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, uma central de facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados, contendo os itens a seguir:
 - Arquivos de dados abertos em formato proprietário (.xls, .mdb)
 - Arquivos de dados abertos em formato não proprietário (.txt, .csv, .xml, .ods)
 - Desnecessidade de digitação de código (captcha) para download de arquivos de dados
 - Acesso aos arquivos de dados por URLs persistentes (fixas)
 - Web Service
6. **DIVULGUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a estrutura dos arquivos de dados abertos nos formatos a seguir:
 - Dicionário de dados em formato de documento/planilha (.pdf, .doc, .odt, .xls)
 - Dicionário de dados em formato de intercâmbio de dados (.json, .xml)
7. **ATUALIZE**, diariamente, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, os dados abertos sempre que ocorrer a **atualização** ou a inserção de novos dados haverá divulgação ao público externo e interno.
8. **INFORME**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a série de históricos dos dados abertos variando de “até 1 ano” à “5 anos ou mais”.

IV – REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA A SESSÃO CONTRATOS

1. **POSSIBILITE** a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive não modificáveis (*.pdf, *.jpg, *.tiff), formato proprietário (*.doc, *.xls, *.rtf) e não proprietários (*.txt, *.csv, *.xml, *.odt, *.ods), tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
2. **DISPONIBILIZE** uma ferramenta de verificação de autenticidade por meio de código incluído nos arquivos baixados pelo usuário.
3. **ATUALIZE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, informações sobre as contratações realizadas pela Administração Pública Municipal, conforme (art. 8º, §3º, inc. VI, da Federal Lei Federal nº 12.527/2011 e art. 2º, caput e §2º, inc. II, do Decreto Federal nº 7.185/2010).
4. **PUBLIQUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, as Informações separadas por cada Ano, contendo ainda, a data e hora da última atualização dos dados.
5. **DESENVOLVER**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, uma central de facilidade para acesso aos dados abertos por softwares automatizados, contendo os itens a seguir:
 - Arquivos de dados abertos em formato proprietário (.xls, .mdb)
 - Arquivos de dados abertos em formato não proprietário (.txt, .csv, .xml, .ods)
 - Desnecessidade de digitação de código (captcha) para download de arquivos de dados
 - Acesso aos arquivos de dados por URLs persistentes (fixas)
 - Web Service
6. **DIVULGUE**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a estrutura dos arquivos de dados abertos nos formatos a seguir:
 - Dicionário de dados em formato de documento/planilha (.pdf, .doc, .odt, .xls)
 - Dicionário de dados em formato de intercâmbio de dados (.json, .xml)
7. **ATUALIZE**, diariamente, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, os dados abertos sempre que ocorrer a **atualização** ou a inserção de novos dados haverá divulgação ao público externo e interno.
8. **INFORME**, no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, a série de históricos dos dados abertos variando de “até 1ano” à “5 anos ou mais”.



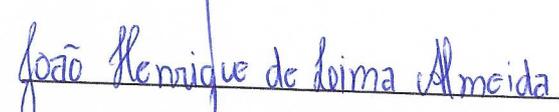
Ressalto por oportuno, que as presentes **PROVIDÊNCIAS** englobam informações básicas, podendo ser atualizada e aprimorada de acordo com a legislação vigente para o melhor desenvolvimento das atividades, em consonância com os princípios da Administração Pública, da transparência pública, do acesso à informação, e do controle social.

FIXO o prazo de **60 (sessenta) dias** para que seja informado e comprovado junto a este órgão de execução – Controladoria do Município de Buíque-PE - o acolhimento desta **RECOMENDAÇÃO** e as providências adotadas no sentido de cumpri-la.

Buíque, 16 de janeiro de 2018.



OSÉ ANTONIO SILVA
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Mat. 3818904



JOÃO HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA
Agente de Controle Interno
Mat. 93819383